DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 141/2019.

Processo nº 2817/2019 – Dispensa n° 007/2019.

Objeto: locação de imóvel residencial, com a finalidade de concessão de Benefício de Aluguel Social, situado na Travessa dos Biritis, nº 30, Quadra 159, Centro, na cidade de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP: 19.274-000.

Locatário: Município de Rosana.

Locador: J.A. Cavalheiro Ltda.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, pelo período de 28/04/2020 a 27/10/2020.

Data da assinatura: 15/04/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito

Extrato

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020.

Fundamento: Lei Municipal n° 1008/2008, de 24/04/2008 e Lei Federal n° 13.019/14.

Órgão Público: Município de Rosana.

Organização da Sociedade Civil: GRUPO ESCOTEIROS GUARA-MIRIM DE PRIMAVERA SÃO PAULO.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6,5 (seis anos e meio) a 21 (vinte e um anos), com atendimento voltada ao desenvolvimento em diversos aspectos como físico, afetivo social, intelectual, espiritual e especialmente de caráter, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

Número de Atendidos: aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes.

Valor do Termo de Fomento: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao Recurso Municipal, totalizando o montante anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Data da assinatura: 15/04/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros Atos

ATO DA MESA DIRETORA n.º 003/2.020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22, VIII e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte ato;

Considerando, que em razão da pandemia de amplitude mundial causada pelo denominado CORONAVÍRUS (COVID-19), esta “CASA” através dos “Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020 e n°.002/2020, de 30/03/2020” suspendeu suas atividades administrativas, como forma de prevenção, sendo até o momento a melhor alternativa disponível a titulo de prevenção;

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo, amparado na Lei Federal n°.13.979, de 06 de fevereiro de 2020; pela Portaria MS n°188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério de Estado de Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana causada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

pelo novo "CORONAVÍRUS"; pela Portaria MS n°356, de 11 de março de 2020; pelo Decreto Federal n.º10.282, de 20 de março de 2020 e pela Resolução n°.27, de 13 de março de 2020 do Secretário de Estado de Saúde editou o Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, impondo medida de quarentena no Estado de São Paulo até o dia 07 de abril de 2020, com várias restrições de atividade onde a finalidade é evitar possível contaminação ou propagação do "CORONAVÍRUS";

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual n°.64.920, de 06 de abril de 2020, prorrogou a vigência do Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 22 de abril de 2020;

Considerando, que diante das imposições do Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº.64.920, de 06 de abril de 2020, o Poder Executivo Municipal de Rosana através do Decreto Municipal n°.3.133/2020, de 22/02/2020, também impôs varias medidas de restrição de atividades e circulação;

Considerando, que apesar das medidas já tomadas é fato notório que a infecção humana causada pelo novo "CORONAVÍRUS" continua ainda aumentando seu numero de vitimas, inclusive na região da alta sorocabana;

Considerando, que a manutenção das atividades legislativas com atendimento ao público e circulação interna de servidores não se coaduna com as medidas de prevenção constante do Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº.64.920, de 06 de abril de 2020 e do Decreto Municipal n°.3.133/2020, de 22/02/2020;

Considerando, que a manutenção das atividades legislativas por envolver o atendimento de munícipes pode dar causa a contaminação e transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando, que estamos num período de grave comoção social sendo justificável buscar de todas as formas medidas plausíveis e adequadas para tentar conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE

a- a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo suspender as atividades administrativas de atendimento ao público e as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que ocorrem até o dia 22 de abril de 2020 e, até quando vigorar a vigência do Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº.64.920, de 06 de abril de 2020 e eventuais e posteriores prorrogação se ocorrer, sendo que neste período o atendimento aos vereadores e população em geral será apenas por meios eletrônicos constantes no site eletrônico da Câmara (camararosana.sp.gov.br), bem como os protocolos deverão ser encaminhados ao e-mail cmrosana@hotmail.com;

b- o retorno das atividades da Câmara Municipal fica vinculada a cessação de vigência do Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº.64.920, de 06 de abril de 2020 e suas eventuais e posteriores prorrogação;

c- colocar neste período todos os servidores do Poder Legislativo de sobreaviso, devendo comparecer ao serviço em caso de convocação pelo Presidente da Câmara e cumprir as solicitações via procedimento eletrônico que lhe forem endereçadas pelo Diretor de Câmara;

d- suspender ainda as reuniões e prazos das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal enquanto perdurar a vigência do período já estipulado na letra "a" deste "Ato da Mesa";

e- determinar que os servidores com mais de 60(sessenta) anos de idade devem ficar a disposição até futura convocação pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o departamento de pessoal levantar a existência de licença prêmio em aberto a cumprir por estes servidores e editar Portaria Administrativa conforme procedimento vigente colocando estes servidores a partir do dia 16 de abril de 2020 para o cumprimento do tempo restante em aberto a titulo de licença prêmio;

f- consignar que os dias de ponto facultativo e a disposição não sofrerão compensação futura;

g- determinar que os servidores responsáveis pelo cumprimento de prazos processuais, realizem seus serviços em suas residências;

h- suspender os protocolos mecânicos e presencias e

ainda os prazos do Poder Legislativo enquanto perdurar os efeitos constantes na letra "a" deste "Ato da Mesa";

i- determinar aos servidores do setor de recursos humanos e de contabilidade que cumpra suas funções de forma a não prejudicar o pagamento de vencimento de servidores e subsídios dos vereadores e os demais compromissos de pagamento do Poder Legislativo;

j- determinar que o Diretor de Câmara acompanhe os comunicados, solicitações e requerimentos recebidos pelo sistema virtual do Poder Legislativo;

l- fica permitida a realização de "Sessão Extraordinária" e reunião da "Comissão Permanente" se justificado que a matéria a ser deliberada visa atender assunto de excepcional interesse público, com a finalidade de apreciar proposta legislativa urgente e necessária, após análise da Mesa Diretora com anuência do Presidente da Câmara, sendo dispensado em qualquer situação a participação de vereadores com idade superior a 60(sessenta) anos;

m- determinar a Secretária Administrativa que de ampla publicação do presente "Ato da Mesa Diretora", sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência.

CUMPRA-SE

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 15(quinze) dias do mês de abril do ano de 2.020.

Genilton Francisco de Paula

Presidente

Jorge Paulo Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Pereira da Silva

1º Secretário

Gislaine Queiroz F. Vasconcelos

2º Secretário

Ângelo Aparecido de Andrade

1º Tesoureiro

Agenor Davi da Silva

2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA